



Portaria Nº 019/2013

Dispõe sobre a nomeação de Delegado Regional do Conrerp 6ª Região no Estado de Goiás e determina os critérios para o exercício de suas funções.

O Presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas, Conrerp/6ª Região, em obediência ao disposto no art. 18, j, do Regimento Interno, c/c os arts. 6º, § 2º, da RN 75, de 19 de maio de 2012, e arts. 2º, § 1º e 5º, da Portaria 121/12, de 02 de julho de 2012, e CONSIDERANDO QUE:

1º – A área territorial sob a jurisdição do Conrerp/6ª Região, composta pelo Estado de Goiás, restringe a mobilidade da fiscalização do exercício profissional pelo Conrerp 6 Região.

2º – A ocupação do cargo de Relações Públicas por pessoas não habilitadas para o exercício profissional, notadamente em cidades consideradas polos regionais de desenvolvimento.

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Profissional Maria Lucia Cavalcante Nunes, Registro nº 1111, Delegada Regional do Conrerp 6ª Região para o estado de Goiás, na cidade de Goiânia.

Parágrafo único – Caso na área de atuação do Delegado Regional tenha Delegado Municipal nomeado, a Secretaria-Geral do Conrerp 6ª Região cuidará de apresentar, na Instrução Normativa a que se refere o § 2º do artigo seguinte, o cronograma de trabalho dos dois delegados e as atribuições de cada um deles, ressaltando-se que na área municipal a responsabilidade dos trabalhos é de seu delegado.

Art. 2º – Compete ao Delegado do CONRERP 6ª Região:

I – Representar o Conrerp 6ª Região junto aos profissionais registrados na 6ª Região e que sejam residentes ou domiciliados em sua área de jurisdição.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 6ª Região

SDS Ed. Venâncio II SL 305

70393-900 Brasília DF

Fone (61) 3224-3844 Fax (61) 3223-7373

@conrerp6 - conrerp6@conrerp6.org.br - www. conrerp6.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



II – Ser o executor, em seu âmbito de atuação, das decisões do Conrerp 6ª Região.

III – Encaminhar ao Conrerp 6ª Região os pedidos de “Registro Profissional”, nos termos da Lei nº 5.377, de 11 de dezembro de 1967, e do Decreto nº 63.293, de 26 de setembro de 1968, e em estrita obediência às disposições da Secretaria-Geral do Conrerp 6ª Região.

IV – Indicar ao Conrerp 6ª Região, por escrito, os nomes e endereços das pessoas físicas e jurídicas que praticam ou exerçam ilegalmente as funções de Relações Públicas ou se intitulem como tal.

V – Informar, mensalmente e por escrito, ao Conrerp 6ª Região as ações desenvolvidas em seu âmbito de atuação, encaminhando, inclusive, as cópias de correspondência que venha a receber e a remeter;

VI – Exercer outras atribuições delegadas pelo Conrerp 6ª Região.

§ 1º – Nos termos do disposto no inciso IV deste artigo, ao Delegado caberá a indicação de nomes ao Conrerp 6ª Região e, em casos especiais, nos termos da legislação e sob a orientação da Secretaria-Geral de seu Conselho Regional, oficial, notificar e intimar os infratores.

§ 2º – O Secretário-Geral do Conrerp apresentará Instrução Normativa minudenciando as especificidades da ação do Delegado Regional, bem como as condições de reembolso de despesas previamente autorizadas pela Diretoria-Executiva e que foram efetuadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 2013.

Bernardo De Felipe Junior
Presidente – Conrerp/6ª Nº 154



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 6ª Região

SDS Ed. Venâncio II SL 305

70393-900 Brasília DF

Fone (61) 3224-3844 Fax (61) 3223-7373

@conrerp6 - conrerp6@conrerp6.org.br - www. conrerp6.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche